



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 4759/2025 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1352/2025 (0398409/CMM), apresentado pelo Vereador **Geremias Vicente da Silva**, que solicita a implantação de um semáforo no cruzamento da Avenida Mandacaru com a Rua Quebec; a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (Semob) informa que a sinalização semafórica é uma das alternativas para o gerenciamento de conflitos em interseções. No entanto, antes de decidir pela implantação de um semáforo, é necessário avaliar criteriosamente sua real necessidade, considerando também a viabilidade de adoção de outras medidas alternativas.

Quando utilizada de forma inadequada, a sinalização semafórica pode gerar consequências negativas ao desempenho e à segurança no trânsito, como o aumento da ocorrência de acidentes, imposição de atrasos excessivos, indução ao desrespeito à sinalização devido à ociosidade na operação, descrédito em relação ao sistema e desperdício de recursos públicos.

A Secretaria destaca que foi implantado um dispositivo de fiscalização eletrônica, do tipo controlador de velocidade, na Avenida Mandacaru, sentido centro-bairro, a aproximadamente 150 metros do cruzamento em questão.

Adicionalmente, a Semob informa que, conforme dados da Polícia Militar do Paraná, nos últimos três anos foi registrado apenas um acidente com vítima no local citado — ocorrência que, embora pudesse ter sido evitada com a presença de um semáforo, não configura, do ponto de vista técnico ou de segurança, justificativa suficiente para sua implantação, conforme os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Diante do exposto, a Secretaria informa que, neste momento, não recomenda a instalação do referido dispositivo e reforça que continuará monitorando o local.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 17/09/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6903572** e o código CRC **2AD39F70**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25.0.000009715-5

SEI nº 6903572